



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA– Nº 26/2022

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos vinte e sete do mês de setembro de dois mil e vinte dois, sob a Presidência do Auditor Dr. Sandro Hahn; com a presença dos Auditores, Dr. José Aroldo, Dr. Gustavo Celli, Dr. Lucas Vargas, Dr. Richard Filho e o Procurador Dr. Ricardo Jacob, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 26/2022.

ATA DE JULGAMENTOS

1 - AUTOS Nº 115/2022: CAMPEONATO PARANAENSE DE BASE- SUB 20 -FEM JOGO SB84: PATO FUTSAL X ACEL CHOPINZINHO

Data: 31/07/2022

Auditor Relator Dr. José Aroldo

1º Denunciado: Larisse Lorraine dos Santos (Atleta/Chopinzinho)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertencia, por infração ao Art. 250 do CBJD.

2º Denunciado: Laisa dos Anjos Chaves (Atleta/Pato)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de advertencia, por infração ao Art. 250 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff

Funcionou em defesa de Laisa dos Anjos Chaves Dra. Ariana Floriano

Funcionou em defesa de Larisse Lorraine dos Santos Dra. Maryeli

2- AUTOS Nº 117/2022: CAMPEONATO PARANAENSE DE BASE – SUB20 JOGO B638: SÃO MATEUS X PATO FUTSAL

Data: 17/07/2022

Auditor Relator Dr. José Aroldo

1º Denunciado: Caina Sampaio Cruz (Atleta/São Mateus)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão, por infração ao Art. 257 do CBJD.

2º Denunciado: João Vitor Arduim da Cruz (Atleta/ São Mateus)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão, por infração ao Art. 257 do CBJD.

3º Denunciado: Anderson Mendes da Silva (Atleta/Pato Futsal)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão, por infração ao Art. 257 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

4º Denunciado: Gabriel Carreira Spitler (Atleta/Pato Futsal)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão, por infração ao Art. 257 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dra. Simone Charão

Funcionou em defesa dos denunciados do Pato Futsal Dra. Ariana Floriano

Solicitou lavratura de acórdão Dra. Ariana Floriano.

3- AUTOS Nº 118/2022: CAMPEONATO PARANAENSE DE BASE – SUB 20

JOGO B643: MARRECO FUTSAL X ACEL CHOPINZINHO

Data: 12/07/2022

Auditor Relator Dr. Richard Filho

1º Denunciado: Gabriel Ferreira Santos (Atleta/Marreco Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

2º Denunciado: Sérgio Ernesto Barbosa (Aux. Téc/ Marreco Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dra. Simone Charão

Funcionou em defesa dos denunciados Dra. Ariana Floriano

4 - AUTOS Nº 113/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB137: SÃO LUCAS FUTSAL X DOUTOR CAMARGO FUTSAL

Data: 29/07/2022

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – Auditor Relator Dr. Lucas Vargas

Por unanimidade de votos, **acolhe** os Embargos de Declaração.

Por maioria de votos, reforma a decisão, **CONDENANDO** a pena de multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e concreto, por infração ao Art. 191, III do CBJD.

Embargante: Procuradoria

5- AUTOS Nº 128/2022 : CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO

JOGO SO97: PATO FUTSAL X FOZ CATARATAS FUTSAL

Data: 03/09/2022

Auditor Relator Dr. Lucas Vargas

1º Denunciado: Pedro Dias de Oliveira Garcia (Aux Téc/Pato Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258 do CBJD.

2º Denunciado: Jeferson Lusi Correa Carpes (Atleta/Pato Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258 do CBJD.

3º Denunciado: Gabriel Augusto de Oliveira e Silva (Atleta/Foz Cataratas)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258 do CBJD.

4º Denunciado: Vanildo Campos Bezerra Cavalcanti Neto (Técnico/Foz Cataratas)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258-b do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg

Funcionou em defesa de Pato Futsal Dra. Ariana Floriano



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

**Funcionou em defesa de Foz Cataratas Dr. Alessandro Kishino
Solicitou lavratura de acórdão Procuradoria**

6- AUTOS Nº 105/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SP107: CORONEL FUTSAL X CIANORTE FUTSAL

Data: 30/07/2022

Auditor Relator Dr. José Aroldo

1º) Denunciado: Jean Carlos Aguiar Ribeiro (Atleta/Cianorte)

(i) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 250, §1º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg

OBSERVAÇÕES:

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpw19Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 28 de setembro de 2022.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR